

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, a fim de atender as suas necessidades, torna público que realizará licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no **dia 15 de dezembro de 2022 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE, Sede da Prefeitura. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria 173/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br;

1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 05/12/2022 a partir das 13h (treze horas);

1.4 - Abertura da proposta será 15/12/2022 às 09h (nove horas);

1.5 – Final de recebimento da proposta no sistema será 15/12/2022 às 07h (sete horas);

1.6 - Início da sessão de disputa de preços será 15/12/2022 às 09h (nove horas).

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.3 - **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item.**

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;



3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 14h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento);

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital;

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos;

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira. As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC;

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

3.2.1.2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.2.1 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico;

3.2.1.2.2 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

3.2.1.2.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.2.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão;

3.2.1.4 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;

3.2.1.5 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 3.2;

3.2.1.6 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso;

3.2.1.7 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento;

3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente;

3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas;

3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico;

3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço Por Item.

4.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

4.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;

4.2.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada;

4.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens dos lotes serão corrigidos pela Pregoeira;

4.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante;

4.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento;

4.4 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

4.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem;

4.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

4.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 1.56 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos;

Despesa: 132 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas;

Despesa: 133 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré Nº 10298.603000/1220-01.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa;

6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4;

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital;

7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE www.bnc.org.br opção “Acessar Sistema”;

7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema;

7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;

7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;

7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP;

7.9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

7.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

7.10.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

7.10.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

7.10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

7.10.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

7.11 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual;

7.12 - Não serão adquiridos equipamentos que estiverem acima do valor de referência desta licitação;

7.13 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.14 - O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

7.15 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”;

7.16 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

7.16.1 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaotamandare@gmail.com, sobe pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s);

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira;

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema;

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.11 - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

8.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.6 - Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório, (TCU, Acórdão 1201/2020).

8.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

9.2. - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item;

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

9.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

9.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

9.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado;

9.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura;

9.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, via sistema e/ou por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL;

9.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.11.1.1 - Descrição completa do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;

9.12 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital;

9.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

9.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré – PE;

9.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;

9.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial;

9.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

9.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;

9.17 O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

9.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

10.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO ITEM;

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

10.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

11.2 - A proposta a ser encaminhada deverá conter:

11.2.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

11.2.2 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital;

11.2.3 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando os valores estimados do Termo de Referência anexo I do Edital;

11.2.3.1 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.2.4 - Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.2.5 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

11.2.6 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.2.7 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.3.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.3.2 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3.3 - Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.3.4 - Apresentar, nos seus preços:

11.3.4.1 - Taxa de Encargos Sociais inverossímil;

11.3.4.2 - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

11.3.5 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.4.2 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta;

11.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2.1 - No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial o objeto presente neste Edital e seus anexos;

12.1.3 - No caso de Sociedades Cívis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.4 - Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 - **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.**

12.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1— Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2— Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

12.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

12.2.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

12.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.10 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à *habilitação jurídica*, técnica e econômico financeira.

12.2.11 - **Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.**

12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social 2020, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação;

12.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias;

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilidade Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento;
- e) Os documentos relativos ao subitem 12.3 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação;
- f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu Registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo indispensável a apresentação do CRC.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu equipamentos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

12.4.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 - Ao participar do presente certame, o licitante Declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

12.5.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente

12.5.3 - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

12.5.4 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.5.5 - Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, *poderá* ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

15.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

15.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Será firmado contrato entre o município e a empresa vencedora, conforme minuta anexo a este Edital (Anexo VIII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

16.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores legislação.

16.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

16.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

18.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

18.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

18.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

18.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.1.1 – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.1.2 – Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

19.1.4 – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

19.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

19.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

19.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

20.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

20.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

20.5 - O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial.

20.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

20.7 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

20.9 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

20.11 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

20.12 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

20.13 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

20.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

20.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

20.16 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

20.17 - Integram o presente Edital:

20.17.1 - Anexo I – Termo de Referência;

20.17.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

20.17.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

20.17.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.17.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

20.17.6 - Anexo VI - Declaração Negativa de Inidoneidade à participação da licitação;

20.17.7 - Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

20.17.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato;

20.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré- PE, em 01 de dezembro de 2022.

Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considera-se a aquisição destes equipamentos e materiais permanentes, necessária e essencial para o aperfeiçoamento e otimização do atendimento e dos serviços prestados aos usuários do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, pois, a informatização além de qualificar as ações através do compartilhamento de dados entre diferentes níveis de serviços, proporcionará planejamento e programação da atenção básica em saúde bucal para a população do Município de Tamandaré.

3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1 - Os valores estimados e quantitativos desta aquisição, é advindo da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré Nº 10298.603000/1220-01.

3.2 - Tabela de Descrição, Quantitativo e Preços Estimados abaixo:

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO				
Item	Especificações	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Computador (Desktop-Básico)				
1	Em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos (i3 ou i5), 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	04	4.981,00	19.924,00
2	Mesa (Computador) Madeira ou MDP ou MDF ou similar de 01 a 02 gavetas.	03	370,00	1.110,00
3	No-Break (Computador/Impressora) Em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	2	986,00	1.972,00



Impressora Laser (Comum - não cartucho)				
4	Em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	02	2.620,00	5.240,00
Total Geral R\$ 28.246,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais)				

Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
Item	Descrição	Ambiente	Quantidade
1	Computador (Desktop-Básico)	consultório odontológico	02
		sala administrativa	02
2	Mesa (Computador)	sala administrativa	02
3	No-Break (Computador/Impressora)	sala administrativa	03
4	Impressora Laser (Comum - não cartucho)	sala administrativa	02

4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem inadequação de conteúdo e identificados.

4.2 - As aquisições decorrentes deste Pregão Eletrônico serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos da legislação vigente.

4.3 - As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem os pedidos efetuados durante a vigência contratual.

4.4 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através dos respectivos responsáveis, através de documento hábil.

4.5 - A (s) licitante (s) vencedora (s) fornecerá (ão) somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

4.5.1 - O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora do local indicado neste TR, mesmo que adquirido por seus servidores.

4.6 - A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Poderão apresentar proposta, participar do certame todos fabricantes e revendedoras. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado.

5.2 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

5.3 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de preço, conter preço condicionado a prazo de entrega, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Entregar em no máximo 30 (trinta) dias, a partir da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado.

6.2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento na Sede da Secretaria Municipal de Saúde), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h:00 às 13h:00, localizado na Rua Antônio Torquato Vieira, duplex, nº 107, centro, Tamandaré - PE, respeitando a presença através dos respectivos responsáveis pela conferência.

6.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável,

6.4 - O contratante deverá assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.5 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de adequações necessárias.

6.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos equipamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.7 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Tamandaré de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.8 - O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar (em) imediatamente ao término de cada fornecimento a Nota Fiscal, para conferência dos equipamentos.

7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos materiais/produtos entregues, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os equipamentos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

7.4 - A nota fiscal devidamente atestada será apresentada pela Secretaria solicitante à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

7.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

7.5.1 - Certidão Negativa de D

7.5.2 ébito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

7.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

7.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

7.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.8 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.10 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante fornece ou forneceu equipamentos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

8.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar no prazo estabelecido no item 6.1 deste Termo de Referência os equipamentos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.2 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos equipamentos.

9.3 - Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

9.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE.

9.5 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo contratual.

9.6 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

9.7 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos equipamentos.

9.8 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.9 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

9.10 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), os equipamentos para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

10.2 - Conferir o fornecimento dos equipamentos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.

10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja tomada as devidas medidas legais.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidores responsáveis designados para tal.

10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.6 - Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

10.7 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos veículos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.

10.8 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

10.9 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.12 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor como Responsável Técnico e Representante da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização referida acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

11.4 - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual, analisará a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações correspondem aos equipamentos, tendo como base as especificações do Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde

ANEXO II

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA
PREFEITURA DE TAMANDARÉ-PE

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, instaurada pelo Município de Tamandaré, não integro em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO III

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO V

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 033/2022 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE À PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento as legislações vigentes e normas do edital, Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação e/ou não estamos cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93, de nossa empresa para participar da licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO VII

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Sugestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º estabelecida no (a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO,
_____, E, DO OUTRO LADO,
_____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de _____, estado civil, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, e do outro lado, _____, CNPJ Nº. _____, estabelecido a _____. CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) seu/sua sócio (a), Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado a _____. CEP: _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico N° 023/2022**, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º - Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à Proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2022** e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para aquisição de equipamento/material permanente**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação

orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

I - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

II - O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 1.56 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos;

Despesa: 132 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas;

Despesa: 133 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré Nº 10298.603000/1220-01.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer nas seguintes condições:

I - Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem inadequação de conteúdo e identificados.

II - As aquisições decorrentes deste Pregão Eletrônico serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre as licitantes vencedoras e o Município de Tamandaré, nos termos da legislação vigente.

III- As licitantes vencedoras serão obrigadas a atenderem os pedidos efetuados durante a vigência contratual.

IV - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, através dos respectivos responsáveis, através de documento hábil.

V - A (s) licitante (s) vencedora (s) fornecerá (ão) somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

VI - O Município de Tamandaré não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora do local indicado neste TR, mesmo que adquirido por seus servidores.

VII - A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

VIII - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das legislações vigentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor como Responsável Técnico e Representante da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A fiscalização referida acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da (s) Contratada (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, visando à adoção das medidas necessárias.

V - O (s) Gestor (s) /Fiscal (s) contratual, analisará a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações correspondem aos veículos, tendo como base as especificações do Termo de Referência.

VI - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

VII - Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitante através do servidor para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

VIII - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

II - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Município de Tamandaré:

- I** - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), dos equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria solicitante.
- II** - Conferir o fornecimento dos equipamentos, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas no Termo de Referência.
- III** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja tomada as devidas medidas legais.
- IV** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidores responsáveis designados para tal.
- V** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- VI** - Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- VII** - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos equipamentos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações da legislação vigente.
- VIII** - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- IX** - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- X** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XI** - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- XII** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- I** - Entregar no prazo estabelecido no **item 6.1 deste Termo de Referência** os equipamentos/materiais permanentes da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos veículos.
- III** - Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- IV** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE.
- V** - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo contratual.

VI - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

VII - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos veículos.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

IX - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

X - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Tamandaré durante a vigência do contrato;

II - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Administração e Finanças), após o recebimento definitivo dos equipamentos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Saúde;

b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

d) Termo de recebimento definitivo.

II - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

III - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

IV - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

V - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

VI - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo órgão licitante, após a apresentação dos documentos elencados no inciso I.

VII - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o órgão licitante.

VIII - A critério do órgão licitante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis

despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da vencedora licitante.

IX - Não será concedido reajuste ou correção monetária.

X - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

XI - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere, direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

I - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

III - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

I - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

II - Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida está a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da **rescisão**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Tamandaré.

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré/PE, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: